



**Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR

CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

O CARNAVAL DE VIANA OCORRERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE FEVEREIRO de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório para exploração do **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO E BEBIDAS, no espaço dedicado a Praça de Alimentação - Feira do Empreendedor, no Carnaval de Rua de Viana**, o qual ocorrerá nos dias 07 e 08 de Fevereiro de 2026 nas dependências do estacionamento da Prefeitura de Viana/ES, em Viana Sede, onde tradicionalmente acontecem as Feiras do Produtor Rural, em horários a serem comunicados aos expositores assim que selecionados.

1.2. Serão 14 (quatorze) vagas ofertadas de acordo com o anexo I disposto neste edital que orienta as atividades comerciais permitidas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no link de tal finalidade a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Viana, a saber: www.viana.es.gov.br.

2.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO da praça de alimentação do evento.

2.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade em obediência à legislação vigente e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas. Será permitida a manipulação de alimentos somente dentro da área destinada para alimentação na praça, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de Viana.

2.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.

2.5. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Prefeitura Municipal de Viana nos espaços disponíveis.

2.6 MEI's e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos dispostos no Anexo I.

2.7 Esse edital contempla exclusivamente empreendedores que irão trabalhar na área destinada a Praça de Alimentação. Não será permitida a atividade comercial no evento Carnaval de Viana, em Viana Sede, de ambulantes ou empreendedores não credenciados.

2.8 Os empreendedores selecionados serão credenciados e obrigados a utilizar as credenciais durante o evento, para que, desta forma, evite-se a participação de ambulantes não autorizados.

Parágrafo único: O edital não está aberto a moradores de outros municípios.

2.9 Serão selecionadas empreendimentos das micro e pequenas empresas e MEIs, sendo que:

a. Os empreendedores comercializarão produtos de produção própria ou aqueles autorizados pelos selos de inspeção municipal, estadual e federal, sejam produtos de origem animal, vegetal ou envasados de empresas com autorizações legais de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

b. Fornecedores de drinks e bebidas destiladas deverão obrigatoriamente apresentar notas fiscais de aquisição de produtos a serem comercializados, bem como relacioná-los, encaminhar tal relação a comissão organizadora e assinarem termo de responsabilidade sobre a procedência dos produtos que estão comercializando.

c. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de Viana.

2.10 Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.11 Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma avaliação para posterior classificação ou não.

2.12 A Prefeitura Municipal de Viana não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no município de Viana.

2.13 O empreendedor selecionado será responsável pela coleta do seu lixo produzido.

2.14 O empreendedor poderá posicionar de frente ao seu Stand/barraca/Food Truck. até 4 jogos de mesas e cadeiras, visto que, esses materiais não serão fornecidos pela administração pública.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no link de tal finalidade a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Viana, a saber: www.viana.es.gov.br entre os dias 28 de Janeiro até às 12hs do dia 31 de Janeiro de 2026.

3.2. Seguem as cópias de documentos a serem enviados via link de inscrição:

a. Documento de identificação com foto do responsável pela barraca/stand (CNH, RG, Passaporte emitido pela Polícia Federal e ou identificação de categoria profissional);

b. CPF;

c. Cartão de CNPJ ativo (necessário a todas as atividades – MEI's e Micro e pequenas empresas);

d. Apresentar fotos de participação em eventos, preferencialmente de grande porte;

e. Apresentar fotos dos produtos a serem ofertados bem como equipamentos;

f. Preencher relação de produtos a serem ofertados nominalmente – fazê-lo no formulário de inscrição;

g. Comprovante de residência – Caso a pessoa more de aluguel ou na casa de parentes o comprovante atualizado, datado de dezembro de 2025 em diante, deverá ser acompanhado de declaração de próprio punho e assinatura do proprietário informando sua residência no local. Contrato de aluguel atual e registrado em cartório também servirá como comprovante de residência.

h. Após selecionado e classificado deverá assinar documento de participação no evento e declaração de responsabilidade e cumprimento das regras do evento.

i. O não encaminhamento de todas as exigências documentais, a excessão do item "H" deste artigo que será posterior a seleção, acarretará a desclassificação sumária.

j. O formulário para inscrição, assim como o campo para envio documentos e fotos esta presente no link: <https://forms.gle/YgwHki1AFQcrwzTW8>

k. É indispensável preencher todos os campos do formulário.

l. O Centro do Empreendedor de Viana, localizado no É pra Já, no bairro de Marcílio de Noronha poderá ser procurado por aqueles que apresentarem dúvidas quanto o preenchimento ou necessitarem de auxílio, durante seu horário de funcionamento, das 8hs às 17hs, bem como, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada no prédio central da Prefeitura de Viana – Viana Sede, das 8hs às 12hs.

m. Todas as cópias de documentação exigida bem como fotos de participação de eventos e produtos devem ser enviadas no formato PDF.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.4. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.5. Será vedada participação de expositores nas seguintes condições:

- a. Possua em seu quadro ou grupo de trabalho, integrante da comissão eventos da Prefeitura Municipal de Viana .
- b. Parentes da comissão de primeiro grau do grupo de trabalho responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- c. O trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nos estandes em respeito ao estatuto da criança e adolescente.
- d. Residentes em outros municípios.

3.6. O não cumprimento dos itens dispostos no artigo 3.1 bem como dos dispostos nos termos de responsabilidade a serem posteriormente apresentados e assinados, penalizará o empreendedor em participar de edições futuras de eventos desta municipalidade por 3 (três) anos seguidos.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E CRONOGRAMAS:

4.1. Compete a Comissão de Avaliação, composta por equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/SEMDET, a análise e julgamento dos processos de inscrição eliminando os que não atendam as disposições do mesmo. A mesma poderá solicitar informações adicionais aos concorrentes caso necessário seja.

4.2. Na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão de Avaliação procederá a convocação dos concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação. O mesmo processo ocorrerá em caso de vacância ou desistência de selecionado.

4.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a comissão de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes

4.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados.

4.5. Após análise da documentação e os candidatos considerados aptos, será publicado no site da prefeitura de Viana a lista dos classificados conforme data apresentada em cronograma abaixo, item

4.6. A comissão de avaliação verificará os documentos enviados, e procederá a análise da forma abaixo relacionada, atribuindo pontuações conforme a tabela 1 e, por esse motivo, enviar as fotos e demais documentos no formulário de inscrição é essencial. Em caso de empates ocorrerá sorteio presencial entre os implicados na SEMDET em horário a combinar.

4.7. Serão considerados os seguintes itens para efeito de classificação:



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Tabela 1:

Item	Pontos
1- Ser morador do Centro de Viana	100 pontos
2- Demonstrar visualmente capacidade para participação em grandes eventos (fotos);	50 ou 100 pontos
3- Demonstrar qualidade e capacidade de oferta de produtos (fotos);	50 ou 100 pontos
4- Comprovação em participação de grandes eventos (fotos);	50 ou 100 pontos
5- Demonstrar qualidade e quantidade de equipamentos operacionais disponíveis a execução do trabalho (fotos);	50 ou 100 pontos
6- Listar os equipamentos que serão usados e sua potência em Whatts para dimensionamento da carga elétrica	50 ou 100 Pontos

Parágrafo único: Caso no ato da montagem do stand ou durante o evento for constatado que o expositor utilizou de informações falsas para lograr êxito no processo seletivo, ele será retirado do evento e penalizado em próximas edições. Caso o inscrito não relate os itens pedidos automaticamente pontuará com a nota 0 (zero).

4.8. Segue abaixo o Crograma de atividades a serem observadas do presente edital:

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	28/01/2026
Divulgação do Edital de Seleção (site da Prefeitura Municipal de Viana)	28/01/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	31/01/2026
Curadoria das inscrições - Análise e avaliação dos formulários	02/02/2026
Divulgação da lista definitiva	02/02/2026 às 18hs
Reunião de alinhamento com selecionados	03/02/2026 às 18h30min
Data de realização do evento	07 e 08/02/2026

4.8.1. Será realizada reunião preparatória com os selecionados para assinatura de termos de participação e declarações, além de orientações diversas no dia 03 de fevereiro, às 18h30min, na Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Viana, no 3º andar do prédio da Prefeitura Municipal em Viana Sede. A não participação na reunião preparatória ocasionará automaticamente a eliminação do evento e a convocação de suplentes.

4.8.2. Na reunião preparatória serão informadas também medidas de segurança necessárias e cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar para evitar acidentes, as quais incluem, por exemplo:

- A impossibilidade de uso de botijão de gás;
- Limitações do uso de determinados equipamentos elétricos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

5.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade de Comércio, será divulgada no dia 02/02/2026, às 18hs, no site da Prefeitura: <https://www.viana.es.gov.br/>

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objeto deste edital, no endereço eletrônico <https://www.viana.es.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

6. SOBRE O NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO DE ATIVIDADE:

- 6.1. O candidato poderá se inscrever apenas para um grupo de atividade conforme Anexo I do presente edital.
- 6.2. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital ou convocar os suplentes de acordo com a ordem de classificação por ocasião de vacância/desistência a critério da Comissão de Avaliação, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

- 7.1. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Praça de Alimentação, além da aplicação das penalidades.
- 7.2. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento.
- 7.3. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.4. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades.
- 7.5. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca/stand/foodtruck, carrinho, trailer ou similar.
- 7.6. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.
- 7.7. A segurança e custódia dos itens dispostos nas barracas/stands e similares durante, após e em pernoites do evento é de responsabilidade do empreendedor credenciado.
- 7.8. É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades.
- 7.9. As barracas poderão ter no máximo dimensões de 3m x 3m;
- 7.10. As áreas destinadas a food trucks – os mesmos deverão ter área frontal de atendimento de no máximo 5 metros de comprimento e 2,5 de largura no máximo;
- 7.11. Os food truck's devem apresentar perfeito estado de conservação sob pena de exclusão (enviar as fotos no campo documentos do formulário de inscrição).
- 7.12. Implicará a desclassificação do Permissionário caso monte equipamento não autorizado pela comissão organizadora.

8. DOS RESÍDUOS:

- 8.1. Cada permissionário deverá possuir em seu espaço de atividade equipamento para destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Praça de Alimentação.
- 8.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades.

9. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO EXPOSITOR DE ALIMENTOS:

- 9.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.
- 9.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros.

10. CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

- 10.1. Existência de álcool 70° para higiene, ou outro desinfetante aprovado pelo Ministério da Saúde para anti-



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

sepsia de mãos, junto ao expositor.

10.2. Os expositores deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. Caso o expositor já possua jalecos com sua marca comercial, poderá usá-la.

10.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.), com cabelos protegidos.

10.4. Ausência de infecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares.

10.5. O uso de tocas, luvas e máscaras é obrigatório para quem manipulará comida. É facultado o uso de mascarás a quem estiver operando chapas elétricas e ou churrasqueiras.

11. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

11.1. Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados.

11.2. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos".

11.3. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica.

12. DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

12.1. Finalizado todo procedimento descrito neste edital, os classificados considerados aptos ao exercício das atividades, serão alocados conforme determinação da Comissão Organizadora.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

13.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais as suas respectivas Coordenações.

13.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível e impossibilidade futura em participação de eventos desta municipalidade.

13.4. A perda da autorização poderá, à discreção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

13.5. A Prefeitura de Viana terá servidores monitorando através de visitas técnicas todo o funcionamento dos estandes e expositores.

13.6. A Prefeitura Municipal de Viana se reserva o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipal, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas as demais penalidades e multas.

13.8. Este Edital de Credenciamento será PUBLICADO NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações.

13.9. O selecionado que não ocupar o espaço para o qual concorreu no período estabelecido para programação do Carnaval, estará impedido de participar do chamamento subsequente a este edital.

13.10. Não serão permitidos equipamentos do tipo: automotivos, reboques, engates, traillers, towners e similares nos espaços destinados as barracas, bem como, em baixo das barracas, a não ser que tenha sido



**Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

classificado como trailer ou foodtruck e nesse caso, não utilizará barracas e stands para comercialização de produtos.

13.11. Em virtude da realização da feira no dia 07 de Fevereiro, o horário para a montagem das barracas ou disponibilização de traillers e ou food trucks, deverá ser às 13hs.

13.12. Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão de Organização da SEMDET.

Viana, 28 de Junho de 2026

Francisco de Assis Sizino

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal de Viana/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO 1:

GRUPO	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VAGAS	ÁREA MÁXIMA
COMIDA			
1	Hamburgueres tradicionais e gourmet	02	3M X 3M
2	Churrasquinho	02	3M X 3M
3	Pastel e Caldo de Cana	01	Veículo do Expositor 5M X 2,5M
4	Doces	01	3M X 3M
5	Porções diversas	02	3M X 3M
6	Açaí e ou sorvetes	01	3M X 3M
BEBIDAS			
7	Cervejaria artesanal de Viana	03	3M X 3M
8	Drinks	01	
9	Bebidas variadas	01	

- Caso o selecionado for utilizar food truck, deverá atentar a dimensão máxima de 5M X 2,5M.